

# PREFEITURA DE ALEGRETE



## JUSTIFICATIVA

**Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014**

**PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO**

**OBJETO RESUMIDO:** Execução do projeto “Patinação Artística: Esporte que Transforma”, visando a inclusão social de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

**VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em uma única parcela

**DATA:** 20/05/2025 – 20/05/2026

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

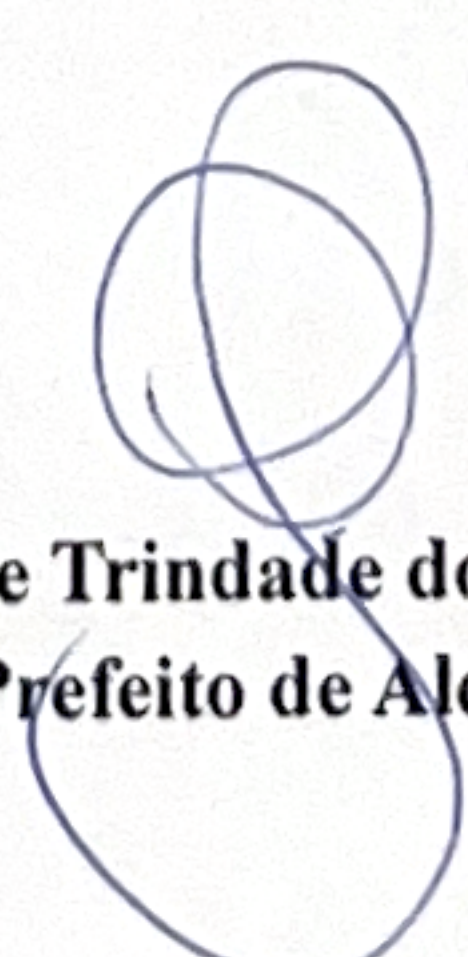
Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 25 de abril de 2025.

  
**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**